

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.060, DE 2021

Altera a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública.

EMENDA N°

Acrescente-se o seguinte §5º ao art. 2º da Lei nº14.172 de junho de 2021, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória 1060, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....
§ 5º Caberá à União, em cooperação com o Distrito Federal, os Estados e Municípios, prover os meios necessários para o acesso às vias de banda larga e aos equipamentos necessários para sua utilização, entre os quais, celulares ou tablets, por parte dos estudantes da rede pública de ensino, dos alunos com deficiência matriculados em centros especializados, instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniada com o poder público que com atuação exclusiva nessa modalidade, suas famílias e profissionais de educação.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MPV) 1060, de 2021 altera a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, para estabelecer como critério de distribuição de recursos destinados a garantia de acesso a internet, para fins educacionais, o número de professores e de matrículas conforme requisitos previstos no § 1º do art. 2º da Lei, e com o atendimento às finalidades, às proporções e às prioridades definidas no art. 3º da Lei.

CD/21119.47699-00

O acesso à internet é fundamental para que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade consigam exercer seu direito à educação, cuidar da saúde mental, se proteger e ser protegidos contra a violência e ter acesso a informações confiáveis. É um investimento fundamental não apenas no contexto da pandemia, mas também em médio e longo prazos.

Em alerta feito pela UNICEF¹ Em novembro de 2020, mais de 5 milhões de crianças e adolescentes de 6 a 17 anos estavam sem acesso à educação no País – seja por estarem fora da escola, seja por não conseguirem acessar atividades escolares. O número equivale a um retrocesso de duas décadas, voltando aos números da exclusão escolar no ano 2000.

Uma das principais razões para a exclusão é a falta de acesso à internet. Em 2019, 4,8 milhões de crianças e adolescentes de 9 a 17 anos de idade viviam em domicílios sem acesso à internet no Brasil (17% dessa população). É fundamental, portanto, investir agora e priorizar recursos para ampliar o acesso à internet a estudantes e professores, em especial aqueles em situação de maior vulnerabilidade.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em 11 de agosto de 2021.

Deputada REJANE DIAS

¹ <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/unicef-alerta-para-importancia-do-projeto-de-lei-que-garante-acesso-a-internet-com-fins-educacionais>